



MUNICÍPIO DE PAREDES DE COURA

EDITAL

REALIZAÇÃO DE SORTEIO DE ESPAÇOS DE VENDA NA FEIRA QUINZENAL DE PAREDES DE COURA

Vitor Paulo Gomes Pereira, Presidente da Câmara Municipal de Paredes de Coura, torna público que ao abrigo do Art.º 80.º do Decreto-Lei n.º 10/2015, de 16 de janeiro se procederá ao sorteio para atribuição de espaços de venda vagos na feira quinzenal, no dia 15/09/2023, às 15:00 horas no Salão Nobre dos Paços do Concelho, nos termos discriminados no ponto 1., às candidaturas apresentadas pessoalmente no edifício da Câmara Municipal de Paredes de Coura, sito no Largo Visconde de Mozelos, AP 6, 4941 -909 PAREDES DE COURA, entre as 9:00 e as 12:30 horas e as 13:30 e 17:00 horas (dias úteis), ou remetidas por correio, sob registo e com aviso de receção, para o endereço referido, até ao dia 13/09/2023.

1. Sorteio

- 1.1. O ato público decorrerá perante uma comissão nomeada pela Câmara Municipal, composta por um presidente, dois vogais efetivos e um suplente;
- 1.2. À Comissão referida no número anterior compete supervisionar todo o procedimento do sorteio e, ainda, deliberar sobre eventuais dúvidas e reclamações;
- 1.3. O sorteio poderá realizar-se em várias fases, correspondendo cada uma delas aos lugares a sortear em cada sector;
- 1.4. Em cada fase serão introduzidos, num saco ou tómbola, a identificação dos feirantes interessados num espaço de venda em determinado sector e, noutro saco ou tómbola, a identificação dos lugares vagos a atribuir nesse mesmo sector;
- 1.5. Para cada feirante sorteado, cuja respetiva identificação será retirada do saco ou tómbola, corresponderá um espaço de venda, a sortear do outro saco ou tómbola;
- 1.6. A Comissão lavrará um auto do ato do sorteio, do qual constarão todos os elementos relevantes, nomeadamente, a identificação dos candidatos, a identificação, por sector, dos espaços a sorteio, bem como os espaços de venda atribuídos a cada feirante;
- 1.7. Sempre que se verifique um único interessado no espaço ou espaços de venda a sorteio num determinado sector, a atribuição é feita diretamente, sendo lavrado, pela Comissão, um auto, no qual constarão todos os elementos relevantes, nomeadamente, a identificação do candidato, a identificação, por sector, dos espaços a sorteio, bem como o espaço de venda atribuído;
- 1.8. A ocupação do espaço de venda está sujeita ao pagamento das taxas previstas;
- 1.9. Não é autorizada qualquer troca do direito de ocupação de espaços de venda.

2. Condições de admissão dos feirantes:

- 2.1. Podem candidatar-se, à atribuição do direito de ocupação, todos os feirantes detentores do título de exercício da atividade de comércio a retalho não sedentário exercida por feirantes emitido pela DGAE nos termos da alínea e) n.º 1 Art.º 4.º do DL n.º 10/2015, de 16 de janeiro, com o CAE identificado na lista VII do anexo I, do mesmo diploma legal;
- 2.2. Por cada feirante só é permitido a ocupação do máximo de um espaço de venda em cada feira, salvo casos excecionais devidamente justificados;
- 2.3. Os feirantes que já sejam titulares do direito de ocupação de determinado espaço de venda numa feira e que pretendam concorrer a sorteio para atribuição de outro espaço na mesma feira, só o poderão fazer na condição de virem a prescindir do anterior.

3. Formalização da candidatura:

- 3.1. Requerimento, devidamente preenchido, disponível em <http://www.paredesdecoura.pt/> ou no Balcão Único entre as 9:00 e as 12:30 horas e as 13:30 e 17:00 horas (dias úteis);
- 3.2. Fotocópia do cartão de feirante emitido pela DGAE;
- 3.3. Fotocópia de Cartão de Cidadão ou Bilhete de Identidade e Número de Identificação Fiscal;
- 3.4. Fotocópia de certidão do registo comercial atualizada, quando se trate de sociedade comercial;

4. Espaços a sortear:

Planta disponível em <http://www.paredesdecoura.pt/>

| Local | Setor | N.º | Área (m²) |
|----------------------|---------|-----|-----------|
| Largo Hintze Ribeiro | Têxteis | 15 | 46 |
| " | " | 16 | 46 |
| " | " | 17 | 46 |
| " | " | 19 | 44 |
| " | " | 32 | 33 |
| " | " | 36 | 33 |
| " | " | 40 | 33 |
| " | " | 41 | 33 |
| " | " | 42 | 33 |
| " | " | 47 | 34 |
| " | " | 49 | 36 |
| " | " | 50 | 36 |
| " | " | 51 | 36 |
| " | " | 56 | 34 |
| " | " | 57 | 34 |

| Local | Setor | N.º | Área (m²) |
|--------------------|--------------|-----|-----------|
| Largo 5 de Outubro | Calçado | 71 | 42 |
| " | Calçado | 72 | 42 |
| " | Têxteis | 80 | 24 |
| " | Têxteis | 84 | 31 |
| " | Roupa/Malhas | 90 | 46 |
| " | Roupa/Malhas | 91 | 60 |
| " | Roupa/Malhas | 92 | 60 |
| " | Alimentação | 104 | 18 |
| " | Alimentação | 105 | 22 |
| " | Flores | 108 | 80 |
| " | Louça | 109 | 80 |
| " | Louça | 110 | 80 |

Município de Paredes de Coura, 07 de agosto de 2023.



Vitor Paulo Gomes Pereira
Presidente da Câmara